

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
Rua São Gabriel, 75, centro, CEP. 29.795-000 - Água Branca - ES.
CGC 31.796.592/0001-23

PORTARIA Nº 003/97

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições Legais, RESOLVE:

Art. 1º - O horário de trabalho para os servidores ocupantes de cargos em Comissão e Efetivo da Câmara Municipal de Água Branca, será, a partir de 06.01.97, das 8:00 às 11:00 e de 12:00 às 17:00 horas, anteriormente modificado pela Portaria nº 009/96.

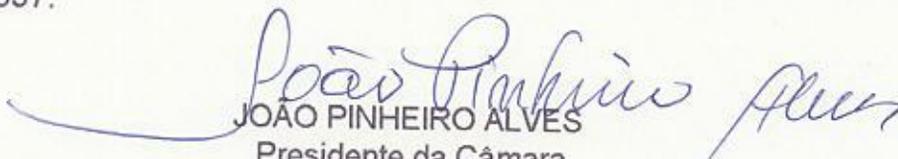
Art. 2º - O horário de trabalho estabelecido nesta Portaria será por prazo indeterminado, podendo ser reestabelecido, a critério da Presidência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

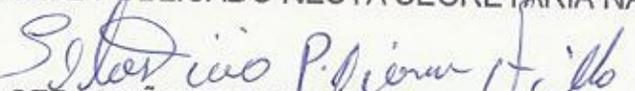
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

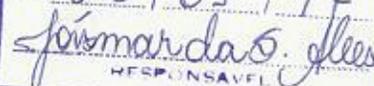
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Água Branca, em 06 de Janeiro de 1997.


JOÃO PINHEIRO ALVES
Presidente da Câmara

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.


SEBASTIÃO PEREIRA VIANA FILHO
1º Secretário

Registrado no livro n.º 001.
às folhas 69 a 69V
Em 06/01/97

RESPONSÁVEL

Publicado no quadro de avisos
no Atro da Câmara Municipal
de Água Branca.
Em 06/01/97

RESPONSÁVEL